



GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH

ENUNCIADOS COPEDPDI APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPG DE 15/06/2016 – MPM

ENUNCIADOS:

Enunciado n.º 01/2016: “Justifica-se a intervenção do Ministério Público em processo no qual for parte pessoa que se encontre sob o regime de tomada de decisão apoiada, quando houver notícia da violação de direitos e /ou situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 1783-A do CCB.” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 02/2016: “As pessoas já interditadas antes da vigência da LBI passaram a ostentar a condição de relativamente incapazes independentemente de qualquer declaração judicial em função da alteração da redação do art. 3º do CC”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 03/2016: “A condição de pessoa sob o regime de TDA – Tomada de Decisão Apoiada não a isenta da comprovação da sua deficiência para usufruir direitos e ações afirmativas correlata.” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 04/2016: “À luz dos princípios da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência e da LBI, mostra-se mais adequado o uso do termo curatela em detrimento de interdição.” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 05/2016: “Além da administração do patrimônio do curatelado e da prática de atos negociais, é dever do curador zelar pelo bem-estar, respeitada a vontade e preferência do curatelado” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**